

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de
Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto
Deputada Edite Estrela

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
96/12. ^a -CCCJD/2019	01/02/2019	N.º: 584	25/02/2019
99/12CCCJD/2019	18/02/2019	ENT.: 1069	
		PROC. N.º:	

ASSUNTO: Resposta à solicitação de parecer/contributo sobre o Projeto de Lei n.º 1020/XIII/4.^a (BE) -
“Cria a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses”.

Encarrega-me o Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares de junto enviar, a resposta proveniente do Gabinete da Senhora Ministra da Cultura ao pedido de informação sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Catarina Gamboa

Apreciação do Projeto de Lei n.º 1020/XIII/4.ª, do grupo parlamentar do BE

I. Introdução

A política prosseguida pelo Governo no que respeita aos teatros e cineteatros em Portugal, que na sua maioria pertencem à esfera municipal, é a da sua valorização enquanto polos de difusão cultural em todo o território, nomeadamente no campo das artes performativas e do cinema. Desta maneira, saúda-se a iniciativa do Bloco de Esquerda que surge como reflexo da necessidade de implementação de políticas públicas que verdadeiramente democratizem o acesso à cultura, a qual naturalmente acompanhamos.

Todavia, o projeto de Lei n.º 1020/XIII/4.ª, do grupo parlamentar do BE, relativo à criação de uma rede de teatros e cineteatros portugueses, suscita-nos reservas, designadamente, no que respeita ao capítulo do financiamento e também às várias dimensões da credenciação desses espaços.

II. Equipamentos

No entanto, antes de entrar na análise da proposta e sendo estes equipamentos na sua larga maioria municipais, não parece pertinente que possa ser prosseguida uma iniciativa deste âmbito, que implica um comprometimento de políticas públicas de nível local e uma cooperação entre o Estado e os Municípios, sem que esteja envolvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP).

Aliás, no contexto atual de forte compromisso no âmbito da política de Descentralização levada a cabo por este Governo, com os consensos alcançados com a ANMP, não se afigura profícuo legislar numa matéria de forte incidência local sem a necessária consensualização de soluções, numa matéria tão relevante e de ampla repercussão social.

No que respeita ainda aos equipamentos, devem ser também considerados numa iniciativa legislativa deste cariz os que estão associados a outros proprietários ou exploradores de recintos de natureza semelhante, atendendo à respetiva disciplina legal de autorização de funcionamento.

III. Conceito

Desta maneira, julgamos pertinente que neste âmbito e como questão prévia se possa atualizar o conceito de teatro e de cineteatro, integrando os entendimentos que os diferentes organismos têm nesta matéria e que ultrapassa o cinema e as artes performativas.

A visão do modelo de teatro e de cineteatro como únicos equipamentos capazes de acolher a criação e difusão da criação parece-nos redutora e ultrapassada.

O que temos hoje são espaços ecléticos, multidisciplinares, alternativos, de categorização complexa e de difícil enquadramento nas noções clássicas de “teatro” e “cineteatro”. As instalações, as performances, os centros de artes, as bibliotecas, os multiusos, entre outros, parecem ir mais além que os conceitos referidos. De facto, os diferentes tipos de recintos que, ao longo do tempo, foram mantendo a denominação de cineteatros ou de outros que não tendo esta denominação, asseguram atividades similares, constituem uma diversidade que reclama um exame atento.

É, por isso, desejável e necessária uma atualização terminológica, fruto desta múltipla realidade. Esta harmonização de conceitos é fundamental para não arriscar deixar à margem recintos que, pela sua natureza, deveriam estar enquadrados numa iniciativa desta índole e com este impacto. Esta decisiva questão conceptual, em que se sinalizem tipologias e usabilidades, devem constituir o lastro para uma proposta de identificação em todo o território dos atuais recintos e espaços em uso.

Note-se, a este propósito, o desconhecimento sobre os equipamentos que neste momento possuem dupla valência – cinema e teatro – a sua propriedade, as suas condições técnicas e logísticas, a realidade dos seus recursos humanos. Importa, por isso, fazer um levantamento exaustivo dos equipamentos municipais que se enquadram

naquelas premissas, em diálogo e estreita colaboração com a ANMP, mas também com os organismos da Cultura que pelas suas funções interagem com aqueles espaços.

IV. Proposta

Assim, julgamos útil a constituição de um Grupo de Trabalho, que possa delinear uma metodologia tendente à clarificação de conceitos e ao mapeamento da realidade de teatros e cineteatros em Portugal. Só assim se poderá partir para a constituição de uma verdadeira rede, que efetivamente alavanque uma oferta cultural de qualidade em todo o território e que permita uma verdadeira democratização ao seu acesso.

Entende-se que esse Grupo de Trabalho deveria ser constituído pelas seguintes entidades:

- Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP);
- Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC);
- Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC)
- Direções Regionais de Cultura;
- Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA);
- Direção-Geral das Artes (DGArtes).

V. Articulado

No que respeita ao articulado apresentado, parece-nos que a visão geral do desenho de rede de teatros e cineteatros proposto necessita de melhor enquadramento com a realidade local, não só no que concerne ao funcionamento das autarquias e a alguns dos seus limites de atuação, como também o facto de não ter em atenção as idiosincrasias dos territórios nos seus vários planos.

A criação de uma rede desta natureza também não pode esquecer a necessária articulação com o Plano Nacional das Artes, que inclui essencialmente o Plano Nacional de Leitura, o Plano Nacional de Cinema e o Programa de Educação Estética e Artística, cujas dimensões entroncam necessariamente com o trabalho a desenvolver nestes espaços.

A par desta apreciação genérica, não podemos deixar de sublinhar aquilo que nos merece uma preocupação mais específica, designadamente, na previsão de encargos financeiros para a área governativa da Cultura, que não estando quantificados, serão seguramente desajustados da respetiva realidade orçamental.

a. Financiamento

O modelo de financiamento implica, a título de exemplo, entre outras obrigações, que o orçamento da área governativa da Cultura suporte financeiramente a constituição da rede; cofinancie a atividade dos teatros e cineteatros através de contratos-programa individuais, para além do apoio já existente à criação; financie a qualificação e formação das equipas locais e a sua atividade; financie as intervenções necessárias para que estes equipamentos estejam em condições de preencherem todos os requisitos necessários à sua credenciação.

Por outro lado, deve sublinhar-se que nenhuma menção é feita relativa à componente privada do investimento necessária para complementar a componente pública, nomeadamente, no que respeita a uma articulação com a lei do mecenato.

b. Credenciação

Em relação à credenciação, nomeadamente ao nível dos incentivos à criação e à programação; aos recursos humanos; às instalações; à autonomia de programação e gestão; e ao acesso ao público, parece-nos que as obrigações decorrentes do preenchimento dos requisitos em cada desses capítulos não atende à realidade funcional e financeira dos municípios e do impacto orçamental na área governativa da Cultura. Exemplificando, parece-nos desajustado que se imponha como regra o concurso público para a direção de cada um dos equipamentos e a forma de constituição de equipas - uma pessoa na direção técnica, equipa técnica e uma equipa de administrativa - não atendendo às características e necessidades de cada um dos municípios. Também se nos apresenta inusitada, sobretudo pelo impacto financeiro, a imposição de aquisição do vastíssimo leque de equipamento técnico para todos os teatros e cineteatros sem atender aos contextos locais, nomeadamente no que respeita à dimensão municipal e à sua realidade social.

Note-se também que a caracterização exaustiva destes equipamentos acessórios pode limitar o enquadramento de outros espaços, especialmente, quando já foi dada autorização para o respetivo funcionamento por diferentes entidades com intervenção setorial. Há recintos que, apesar de carecerem de determinados elementos que melhorariam o seu desempenho, não estão impedidos de qualquer limitação ao seu funcionamento. O que neste âmbito está previsto no projeto parece não ser adequado à realidade existente.